



PROCESSO Nº 16.957/2022-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2022-CPL/PMM.

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RECURSO: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 583/2022-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 16.957/2022-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2022-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.213 (mil, duzentas e treze) laudas, reunidas em 07 (sete) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 16.957/2022-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Declarações e Termos de Compromisso

Da análise do que dos autos consta, depreende-se que a demanda foi inicialmente sinalizada em 30/05/2022, pelo setor de almoxarifado da SMS, representado pela Coordenadora Sra. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira e direcionado aos departamentos superiores por meio do Memorando nº 2.051/2022-ALMOX/SMS (fl.37), apontando a necessidade do objeto para atendimento das necessidades dos hospitais e unidades de saúde municipais pelo período de 12 (doze) meses.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luciano Lopes Dias, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e eventual contratação por meio de Termo que consta à fl. 44.

Nesta esteira, a requisitante justificou a aquisição do objeto (fl. 46) preliminarmente evidenciando as práticas de nutrição enteral, bem como a importância da seleção destas por meio do fornecimento de dietas especiais para adequar a ingestão de nutrientes aos pacientes acometidos por cirurgias na região da cabeça, pescoço, estômago ou recém nascidos contraindicados ao aleitamento materno, dentre outros. Destarte, ressalta que estas fórmulas, por intermédio de uma terapia nutricional, podem dar suporte ao tratamento dos usuários na rede de saúde municipal.

Por conseguinte, consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), por meio do Memorando nº 1.871/2022-Compras/SMS, protocolado em 07/07/2022, assinado pelo titular da saúde (fl. 02), dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites processuais de registro de preços.



Presente no bojo processual Justificativa em Consonância com Planejamento Estratégico (fls. 47-49), na qual a SMS expõe que o objeto da licitação está elencado como de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura de Marabá, visando atender os anseios da população marabaense e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos, em cumprimento aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio vigente.

Verificamos a juntada aos autos de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações (fls. 50-51). Nesta senda, o documento evidencia conveniência na contratação conforme os incisos I e IV da disciplina local supracitada, uma vez não ser possível mensurar com antecedência a frequência de aquisições e os quantitativos a serem solicitados, de modo que o registro de preços se torna mais viável. Ademais, aduz que tal forma promove maior eficiência administrativa, uma vez que por meio do uso do SRP há a redução na quantidade de licitações para um mesmo objeto, poupando a Administração dos custos embutidos na realização de um procedimento de aquisição (gastos financeiros, tempo dispendido, recursos humanos e etc.).

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para a fiscalização de contratos administrativos advindos do certame, subscrito pelos servidores da SMS, Sr. Victor da Silva de Oliveira, Sra. Maria Isabella R. de Oliveira e Sra. Zenaide de Moraes Fernandes (fl. 207, vol. II), bem como para o acompanhamento de saldos da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) – ARP(s) do procedimento administrativo e confecção dos contratos administrativos pertinentes, assinado pelos servidores Sra. Edinusia Dias da Silva, Sra. Apolliany Cristine da Silva Capucho e Sra. Viviane Ferreira da Silva (fl. 206, vol. II).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ retificado (fls. 265-298, vol. II), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de risco e outros.

O Termo de Referência, que foi retificado após adequação do somatório dos itens e acostado às fls. 299-313, vol. II dos autos, contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como justificativa, requisitos da contratação, obrigações da contratante e da contratada,

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



critérios de aceitação do objeto, pagamento, sanções administrativas, dentre outras, bem como anexo descritivo do objeto (fls. 314-343, vol. II).

Destaca-se o fato de que os documentos pertinentes à documentação técnica foram reajustados em virtude da retificação da Planilha média de preços, onde não foram desprezadas as casas decimais dos preços médios de alguns itens, alterando equivocadamente o valor total estimado, o que foi verificado pelo pregoeiro do certame, conforme Ofício nº 546/2022-CPL/PMM e anexos (fls. 254-263, vol. II).

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência a consulta ao Banco de Preços², consolidada em Relatório de Cotação (fls. 52-165, vol. I).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha Média retificada (fls. 166-179, vol. I), servindo de base para confecção do Anexo II do Edital (fl. 460-466, vol. III), indicando itens, suas unidades de comercialização, quantidades e os preços unitários e totais por Item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 2.783.255,08** (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos). Impende-nos destacar que o objeto licitado é composto por 43 (quarenta e três) itens.

A intenção do dispêndio foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20220511002 (fls. 38-43).

Constam dos autos cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 241-243, vol. II) e nº 17.767/2017 (fls. 244-246, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 307/2022-GP, de nomeação do Sr. Luciano Lopes Dias como Secretário Municipal de Saúde (fl. 240, vol. II); e da Portaria nº 831/2022-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 250-251, vol. II). Ademais, verifica-se juntada dos atos de designação e aquiescência do pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicado o Sr. Fledinaldo Oliveira Lima a presidir o certame (fls. 252 e 253, vol. II).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 45), subscrita pelo titular da SMS que, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, afirma

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2022 para tal fundo, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contratação, verificamos nos autos o espelho do saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2022 (fls. 180-199, vol. I e 203-205, vol. II) e o Parecer Orçamentário nº 550/2022/SEPLAN (fl. 248, vol. II), ratificando a existência de crédito para cobrir as possíveis despesas no exercício financeiro de 2022, consignando que as mesmas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.302.0012.2.055 – Atenção Média e Alta Complexidade – MAC/SIH;
Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Da análise orçamentária, conforme a dotação e elemento de despesa indicados, verificamos haver compatibilização entre os gastos pretendidos com o objeto e os recursos alocados para tais no orçamento do FMS, uma vez que o elemento há pouco citado compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado, o que poderá, contudo, ser ratificado quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 344-375, vol. II), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 393-394, vol. II) e do Contrato (fls. 395-399, vol. II e 403-408, vol. III), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 29/07/2022, por meio do Parecer/2022-PROGEM (fls. 410-413, 414-417/cópia, vol. III), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico em análise se apresenta devidamente datado do dia 01/08/2022 e acompanhado de seus anexos (fls. 418-479, vol. III), estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.



Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **16 de agosto de 2022**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens de livre participação de empresas, itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens destinados exclusivamente para concorrência entre MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito na observância da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafoado, uma vez que – como previsto no inciso I -, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os bens com valor até o limite estabelecido (itens 01-02, 05-07, 10-20, 23-25, 34-36 e 39-41), bem como há reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do quantitativo individual para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos bens cujos valor total ultrapassou tal teto, dando origem aos itens vinculados 03/04, 08/09, 21/22, 26/27, 28/29, 30/31, 32/33, 37/38 e 42/43, sendo estes “espelhados”, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 460-466, vol. III).

Atinente a tal legislação, de modo complementar, cumpre-nos destacar as observações que constam no preâmbulo do Anexo II do instrumento convocatório:

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

[...]

2 – Os ITENS: 31 e 38, são para participação reservada de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto N.º 44/2018. No entanto, esses lotes ficaram com valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Quando do cadastramento da licitação o sistema Comprasnet não permitiu a restrição à ME/EPP. Considerando a prevalência do princípio da legalidade, optou-se por dar cumprimento à legislação, para tanto os itens serão lançados com a possibilidade de participação de todas empresas, porém as que não se enquadrarem na condição de ME/EPP serão recusadas no momento da aceitação de propostas para os referidos itens.

3 – Os ITENS 3, 21, 26 e 42, são itens de participação aberta vinculados respectivamente aos itens: 4, 22, 27 e 43.



Assim, consignou-se a impossibilidade pelo sistema Comprasnet em direcionar a exclusividade de participação para os itens 31 e 38, bem como a desconsideração de propostas de empresas que não comprovarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar, para os referidos bens.

Noutro giro, fazemos constar que na observação 3, restou ausente menção aos demais itens vinculados (08/09, 28/29, 30/31, 32/33 e 37/38). Contudo, a identidade processual se faz compreendida em virtude do mesmo documento discriminar tais itens da forma clara e objetiva quanto a correlação dos mesmos, confirmado quando da análise dos valores arrematados, que respeitaram a legislação que determina igualdade dos preços no arremate pela mesma empresa da cota reservada e cota principal, conforme veremos adiante.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2022-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as dando tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. III)
<i>Comprasnet</i>	02/08/2022	16/08/2022	Aviso de Licitação (fl. 489)
Portal da Transparência PMM/PA	-	16/08/2022	Resumo de Licitação (fls. 491-493)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	16/08/2022	Resumo de Licitação (fls. 494-500)
Diário Oficial da União – DOU nº 145, Seção 3	02/08/2022	16/08/2022	Aviso de Licitação (fl. 501)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.064	02/08/2022	16/08/2022	Aviso de Licitação (fl. 502)



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. III)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3049	02/08/2022	16/08/2022	Aviso de Licitação (fl. 503)
Jornal Amazônia	02/08/2022	16/08/2022	Aviso de Licitação (fl. 504)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2022-CPL/PMM, Processo nº 16.957/2022-PMM.

Verificamos que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2022-CPL/PMM** (fls. 1.119-1.189, vol. VI), em **16/08/2022**, às 09h, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá*.

Depreende-se da Ata da Sessão, bem como do documento Declarações (fls. 1.190-1.191, vol. VI), que 10 (dez) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema eletrônico de licitações públicas (*ComprasNet*), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Assim, dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 1.192-1.196, vol. VI), conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	1	06	14.250,00
DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2	23 e 40	11.094,00
DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI	11	05, 19, 24, 25, 31, 33, 34, 35, 38, 41 e 43	289.154,50
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA	17	01, 02, 03, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 26 e 27	199.237,84



EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
F CARDOSO E CIA LTDA	4	30, 32, 37 e 42	512.202,00
NUTRIVITA HOSPITALAR EIRELI	4	14, 18, 28 e 29	115.678,80
REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA	2	08 e 09	52.650,00
THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA	2	36 e 39	16.200,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	43	VALOR GLOBAL	1.210.467,14

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens arrematados e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2022-CPL/PMM.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes habilitadas foram declaradas vencedoras do certame. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão à 15h55 do dia 19 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico em tela de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas vencedoras para cada item.

Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
01	LATA	60	149,23	45,00	8.953,80	2.700,00	69,85	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
02	FRASCO	150	31,35	14,00	4.702,50	2.100,00	55,34	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
<u>03</u>	FRASCO	1.875	37,11	<u>15,55</u>	69.581,25	29.156,25	58,10	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
04	FRASCO	625	37,11	15,55	23.193,75	9.718,75	58,10	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
05	UNIDADE	15.000	3,72	1,35	55.800,00	20.250,00	63,71	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR
06	FRASCO	7.500	1,92	1,90	14.400,00	14.250,00	1,04	BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
07	FRASCO	1.500	3,91	2,50	5.865,00	3.750,00	36,06	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
08	LATA	1.013	133,64	39,00	135.377,32	39.507,00	70,82	REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA
09	LATA	337	133,64	39,00	45.036,68	13.143,00	70,82	REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA
10	LATA	336	64,92	12,14	21.813,12	4.079,04	81,30	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
11	LATA	108	96,60	21,75	10.432,80	2.349,00	77,48	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
12	LATA	72	245,36	29,90	17.665,92	2.152,80	87,81	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
13	LATA	12	100,84	20,00	1.210,08	240,00	80,17	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
14	LATA	36	197,32	97,30	7.103,52	3.502,80	50,69	NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI
15	LATA	36	429,26	165,00	15.453,36	5.940,00	61,56	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
16	LATA	96	138,23	60,00	13.270,08	5.760,00	56,59	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
17	CAIXA	12	361,16	350,00	4.333,92	4.200,00	3,09	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
18	LATA	240	133,37	129,90	32.008,80	31.176,00	2,60	NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI
19	LATA	120	113,97	27,00	13.676,40	3.240,00	76,31	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
20	FRASCO	1.200	30,93	11,50	37.116,00	13.800,00	62,82	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
<u>21</u>	FRASCO	1.080	55,57	<u>16,80</u>	60.015,60	18.144,00	69,77	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
<u>22</u>	FRASCO	360	55,57	<u>16,80</u>	20.005,20	6.048,00	69,77	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
23	FRASCO	500	29,87	9,66	14.935,00	4.830,00	67,66	DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
24	FRASCO	1.200	46,97	9,80	56.364,00	11.760,00	79,14	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR
25	FRASCO	450	124,37	58,60	55.966,50	26.370,00	52,88	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR
<u>26</u>	FRASCO	450	148,59	<u>148,50</u>	66.865,50	66.825,00	0,06	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
<u>27</u>	FRASCO	150	148,59	<u>148,50</u>	22.288,50	22.275,00	0,06	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA
<u>28</u>	LATA	1.350	114,04	<u>45,00</u>	153.954,00	60.750,00	60,54	NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI
<u>29</u>	LATA	450	114,04	<u>45,00</u>	51.318,00	20.250,00	60,54	NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI
<u>30</u>	FRASCO	2.250	114,53	<u>44,60</u>	257.692,50	100.350,00	61,06	F CARDOSO E CIA
<u>31</u>	FRASCO	750	114,53	<u>44,60</u>	85.897,50	33.450,00	61,06	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
<u>32</u>	FRASCO	1.500	115,02	<u>53,00</u>	172.530,00	79.500,00	53,92	F CARDOSO E CIA
<u>33</u>	FRASCO	500	115,02	<u>53,00</u>	57.510,00	26.500,00	53,92	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR
34	FRASCO	720	110,66	40,40	79.675,20	29.088,00	63,49	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR
35	FRASCO	1.080	25,80	8,40	27.864,00	9.072,00	67,44	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR
36	CAIXA	120	262,78	99,36	31.533,60	11.923,20	62,19	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
<u>37</u>	LATA	4.320	156,10	<u>68,60</u>	674.352,00	296.352,00	56,05	F CARDOSO E CIA
<u>38</u>	LATA	1.440	156,10	<u>68,60</u>	224.784,00	98.784,00	56,05	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR
39	POTE	60	160,66	71,28	9.639,60	4.276,80	55,63	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
40	LATA	72	237,64	87,00	17.110,08	6.264,00	63,39	DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
41	FRASCO	600	17,13	11,20	10.278,00	6.720,00	34,62	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR
42	LATA	450	159,47	80,00	71.761,50	36.000,00	49,83	F CARDOSO E CIA
43	LATA	150	159,47	159,47	23.920,50	23.920,50	0,00	DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR
TOTAL					2.783.255,08	1.210.467,14	56,51	-

Tabela 3 – Detalhamento dos valores arrematados por item de contratação. Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2022-CPL/PMM. Processo nº 16.957/2022-PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 1.210.467,14** (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), o que representa uma diferença de **R\$ 1.572.787,94** (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 2.783.255,08), a qual corresponde a uma redução de aproximadamente **56,51%** (cinquenta e seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) no valor global para os itens a serem adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas, consulta da situação de cada licitante vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e respectivas pesquisas a números de registros necessários junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Empresas	Consulta ao CEIS	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	ANVISA
BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	Fls. 906-907, vol. V	Fls. 908-937, vol. V	Fl. 900, vol. V	Fl. 903, vol. V
DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Fls. 625-626, vol. IV	Fls. 627-662, vol. IV	Fls. 593-597, vol. III	Fls. 596-599, vol. III e 603-623, vol. III
DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI	Fls. 695-696, vol. IV	Fls. 697-726, vol. IV	Fls. 669-672, vol. IV	Fls. 673-693, vol. IV
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA	Fls. 871-872, vol. V	Fls. 873-895, vol. V	Fls. 739-744, vol. IV	Fls. 745-798, vol. IV e 803-869, vol. V



Empresas	Consulta ao CEIS	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	ANVISA
F CARDOSO E CIA LTDA	Fls. 532-534, vol. III	Fls. 535-586, vol. III	Fls. 515-516, vol. III	Fls. 517-530, vol. III
NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI	Fls. 963-964, vol. V	Fls. 965-997, vol. V	Fls. 949-951, vol. V	Fls. 952-961, vol. V
REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA	Fls. 1.016-1.017, vol. VI	Fls. 1.018-1.061, vol. VI e 1.203-1.204, vol. VII	Fls. 1.005-1.006, vol. VI	Fls. 1.007-1.009, vol. VI
THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA	Fls. 1.069-1.070, vol. VI	Fls. 1.071-1.118, vol. VI	Fl. 1.065, vol. VI	Fls. 1.066-1.067, vol. VI

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação, propostas comerciais e situação das empresas vencedoras no CEIS e ANVISA.

Outrossim, verificamos que em consulta efetuada pelo Pregoeiro ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP³ da Prefeitura de Marabá (fls. 505-510, vol. III) não foram encontrados, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da Igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico em tela, a referida situação ocorreu com as empresas e itens a seguir relacionados:

- **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA**, nos itens **03/04, 21/22 e 26/27**;
- **REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**, nos itens **08/09**;
- **NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI**, nos itens **28/29**.

Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens susograftados foram mantidos idênticos entre as cotas reservadas e abertas, aceitos pelo menor preço, conforme identificados, destacados e sublinhados por este Controle Interno na Tabela 03 desta análise.

³ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fl. 433, vol. III).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com a declaração oriunda do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, bem como Certidões e suas respectivas comprovações de autenticidade, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

EMPRESAS	SICAF	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	Fl. 905, vol. V	Fls. 921-922, vol. V	Fls. 933-934, vol. V
DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Fl. 624, vol. IV	-	-
DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI	Fl. 694, vol. IV	-	-
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA	Fl. 870, vol. V	-	-
F CARDOSO E CIA LTDA	Fl. 531, vol. III	-	-
NUTRIVITA HOSPITALAR EIRELI	Fl. 962, vol. V	-	-
REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA	Fls. 1.015 e 1.198, vol. VI	Fls. 1.037, vol. VI e 1.203 e 1.207, vol. VII	Fls. 1.204 e 1.208, vol. VII
THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA	Fl. 1.068, vol. VI	-	-

Tabela 5 - Indicação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes vencedoras.

Cumpre-nos pontuar que durante a Sessão, subitem 3.2 deste parecer, a licitante REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA apresentou Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais (fl. 1.037, vol. VI) com data de validade expirada.

Nesta enseja, considerando que a empresa supramencionada goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que em seu art. 43, § 1º dispõe que a licitante que apresentar restrições de natureza fiscal e trabalhista terá o prazo de 5 (cinco) dias para saná-las, prazo este prorrogável a pedido da interessada, por igual período, concedido de forma justificada.

Dessa forma, lhe foi oportunizado que apresentasse o documento atualizado, conforme consta



em e-mail encaminhado à empresa no dia 22/08/2022 (fl. 1.197, vol. VI), sendo sanada tal restrição, com a Certidão regular, acostada à fl. 1.207 e respectiva autenticidade à fl. 1.208, vol. VII.

Cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.3 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionados na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	27.477.776/0001-53	823/2022
DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	10.301.008/0001-41	824/2022
DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR	11.888.791/0001-54	825/2022
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA	27.117.540/0001-06	826/2022
F CARDOSO E CIA LTDA	04.949.905/0001-63	827/2022
NUTRIVITA HOSPITALAR EIRELI	31.509.020/0001-16	828/2022
REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA	32.085.624/0001-45	829/2022
THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA	44.037.882/0001-35	830/2022

Tabela 6 - Pareceres Contábeis para cada empresa vencedora.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos Balanços e demonstrações de resultados do exercício financeiro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA RESOLUÇÃO CIT/MS Nº 18/2021

No que tange aos procedimentos licitatórios que em seu objeto correspondam a aquisição de medicamentos e/ou produtos para saúde, faz-se necessária a observância da Resolução nº 18/2021 da



Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde (CIT/MS) que torna obrigatório o envio de informações para alimentação do sistema Banco de Preços em Saúde (BPS). Assim, após a formalização da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos dela decorrentes, os valores deverão ser inseridos no referido sistema pela unidade demandante.

6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à contratação e devida publicação dos atos, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/93:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao andamento do **Processo nº 16.957/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2022-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas



de Registro de Preços, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 29 de agosto de 2022.

Sara Alencar de Souza Macêdo
Técnica de Controle Interno
Matrícula nº 54.573

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.479/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 16.957/2022-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2022-CPL/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá*, **em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 29 de agosto de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP